

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IPE Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 15.144 de 5 de abril de 2018 e art. 24 do Regimento Interno do Conselho de Administração do IPE Saúde, em reunião ordinária instaurada na forma do capítulo VI do mesmo Regimento Interno,


RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, a Minuta que de Instrução Normativa que regulamenta o Plano de Optantes do IPE Saúde, em vistas das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 15.970/23, nos autos do Processo Administrativo nº 23/2441-0007595-9 - PROA, conforme Ata CA nº 22, de 24 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

- Minuta que regula o Plano de Optantes, conforme dispõe a lei complementar nº 15.970/23. Mudanças abordadas conforme exemplificado no parágrafo com a seguinte redação, entre outras;

“§ 2.º Além do reajuste anual das contribuições, haverá atualização do valor da mensalidade em razão da mudança de faixa etária do usuário, no mês subsequente ao da sua ocorrência.”

Porto Alegre, 30 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
 ALVARO PANIZZA SALOMON ABI FAKREDIN
Data: 30/08/2023 13:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Álvaro Panizza Salomon Abi Fakredin
Presidente do Conselho de Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho de Administração

Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS
conselho-adm@ipesaude.rs.gov.br
www.ipe.rs.gov.br